

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º003/2026**

**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.253.417/0001-21, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 68, bairro Centro, Itambacuri/MG, CEP: 39.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Jovani Ferreira dos Santos**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) N° 003/2026, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para os empregos públicos de **MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, AGENTE FISCAL e MOTORISTA**, em atendimento às necessidades do CONSERVAR MUCURI. As contratações serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Legislação Trabalhista complementar, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

A seleção será realizada através de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio da realização de Prova de Títulos (análise curricular e tempo de experiência) de caráter classificatório e eliminatório e de Prova Oral (entrevistas) de caráter classificatório e eliminatório.

**DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável ao setor público e demais órgãos competentes.

Durante toda a realização do PSS, serão observados de forma estrita e inafastável os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo artigo 37, caput, da Constituição da República.

A íntegra deste Edital Regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.conservarmucuri.com.br](http://www.conservarmucuri.com.br)

Os interessados poderão obter informações adicionais em dias úteis, no horário de 08h às 17h, por meio dos canais de atendimento abaixo relacionados: [contato@conservarmucuri.com.br](mailto:contato@conservarmucuri.com.br)

### **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 11/05/2026 a 25/05/2026.

INSCRIÇÕES: [www.conservarmucuri.com.br](http://www.conservarmucuri.com.br)

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Consórcio CONSERVAR MUCURI será o responsável pela organização e execução deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), garantindo a publicidade e transparência do certame, com todas as informações publicadas exclusivamente no site eletrônico oficial do Consórcio: [www.conservarmucuri.com.br](http://www.conservarmucuri.com.br)
2. A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou desconsideração de qualquer disposição editalícia.
3. A responsabilidade pelo acompanhamento de todos os atos, publicações, retificações, convocações e comunicados relativos ao PSS será exclusivamente do candidato, não podendo este alegar desconhecimento das informações divulgadas nos meios oficiais indicados neste Edital.
4. A execução e acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, formalmente instituída por portaria.

5. A Comissão supracitada terá poderes expressos para

- » Receber e analisar as inscrições e a documentação exigida;
- » Realizar a análise curricular dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- » Acolher, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos inscritos.

6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, em conformidade com o artigo 219 do Código de Processo Civil (CPC).

- » Os prazos somente começam a correr em dias úteis, caso o prazo final recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

## II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

7. O presente PSS será desenvolvido em duas etapas, sendo uma de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio da realização de Prova de Títulos (análise curricular e tempo de experiência) de caráter classificatório e eliminatório e outra de Prova Oral (entrevistas) de caráter classificatório e eliminatório.

8. Este Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de **1 (uma) vaga** para a função pública de **MÉDICO VETERINÁRIO**, **1 (uma) vaga** para a função pública de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, **1 (uma) vaga** para a função pública de **AGENTE FISCAL** e **1 (uma) vaga** para a função pública de **MOTORISTA**, conforme requisitos, carga horária e remuneração a seguir exposto:

CARGO	VAGAS TOTAIS	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R\$)
<b>Médico Veterinário – Inspeção</b> Local: Teófilo Otoni	01	Graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV e	40 horas semanais	R\$ 4.900,00 +R\$ 500,00 auxílio alimentação

(Serviço Itinerante)		CNH Categoria B		
<b>Engenheiro Agrônomo</b> Local: Teófilo Otoni (Serviço Itinerante)	01	Graduação em Engenharia Agrônômica, registro no Conselho e CNH Categoria B	40 horas semanais	R\$ 4.280,00 +R\$ 500,00 auxílio alimentação
<b>Agente fiscal - Procon</b> Local: Teófilo Otoni (Serviço Itinerante)	01	Ensino médio técnico completo em área administrativa ou correlata em instituição reconhecida pelo MEC e CNH Categoria B	40 horas semanais	R\$ 2.500,00 + R\$ 500,00 auxílio alimentação
<b>Motorista</b> Local: Teófilo Otoni (Serviço Itinerante)	01	Ensino médio completo + CNH Categoria D	40 horas semanais	R\$ 2.134,00 + R\$ 500,00 auxílio alimentação

#### I - ATRIBUIÇÕES:

**MÉDICO VETERINÁRIO (INSPEÇÃO):** Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; realizar ações de combate à clandestinidade; e realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao sistema. Orientar e organizar os produtores rurais para desenvolvimento das atividades de produção animal.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal e seus subprodutos; proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; realizar ações de combate à clandestinidade; e realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem vegetal que, porventura, forem delegadas ao sistema.

**AGENTE FISCAL (Procon):** Atuar nas áreas de saúde pública e na proteção dos direitos do consumidor. Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais para assegurar o cumprimento da legislação consumerista, verificando a adequação de preços, a clareza das informações em rótulos e a conformidade de produtos e serviços. De forma integrada, realiza a inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal em todas as etapas da cadeia produtiva, desde a fabricação até a comercialização, com o objetivo de garantir a qualidade, a segurança alimentar e a inocuidade dos itens disponibilizados à população, prevenindo riscos à saúde e coibindo práticas abusivas no mercado de consumo.

**MOTORISTA:** Dirige os veículos integrantes da frota dentro e fora dos Municípios, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observa e controla os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**II - ATRIBUIÇÃO COMUM A TODOS OS CARGOS:** O candidato contratado deverá possuir habilidade prática e disponibilidade permanente para a condução de veículos oficiais considerando que a atividade de direção veicular integra rotineiramente as atribuições do cargo, podendo ocorrer de forma diária e contínua,

conforme as demandas da Administração Pública e as ações externas de fiscalização, diligências, atendimentos e demais atividades inerentes as atribuições. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria “B” - constitui requisito indispensável não apenas para investidura no cargo, mas também para o efetivo desempenho das funções. O servidor que demonstrar incapacidade, recusa injustificada ou impossibilidade de exercer regularmente a atividade de condução veicular poderá ser considerado inapto ao exercício das atribuições do cargo, sujeitando-se ao desligamento contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **III- REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

9. A participação e classificação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não conferem ao candidato direito subjetivo à contratação, tampouco garantem precedência sobre outros candidatos classificados, sendo a nomeação e a formalização do vínculo condicionadas à conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária do Consórcio, nos termos da legislação aplicável.
10. A aprovação no PSS, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera, não implica contratação imediata. A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme a necessidade do Consórcio e o interesse público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes sobre contratações temporárias.
11. A Comissão divulgará a Classificação Final até o segundo (2º) dia útil após o término das entrevistas, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio e demais meios de comunicação previstos neste Edital.
12. Os candidatos terão direito a interpor recurso contra a Classificação Final, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a apresentação de novos documentos para reavaliação da pontuação.
13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as publicações, comunicados, retificações e eventuais convocações, não podendo alegar desconhecimento de qualquer etapa do certame.

14. O Consórcio não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade de rede, falhas no provedor de internet, e-mails não recebidos ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação, nem pela prestação incorreta de informações por parte do candidato.
15. A nota final do candidato será calculada com base na soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova Oral, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
16. As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem as maiores pontuações, observando-se os critérios de classificação e desempate definidos neste instrumento.

### III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	11/05/2026
Término das inscrições	25/05/2026
Resultado do deferimento das inscrições	26/05/2026
Prazo de recurso para indeferimento de inscrição	27/05/2026
Análise dos documentos de habilitação e títulos	26/05/2026 e 27/05/2026
Resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos e reanálise dos documentos que gerou o recurso	28/05/2026
Divulgação do resultado preliminar de classificação	28/05/2026
Prazo de recursos referentes aos resultados dos aprovados	29/05/2026
Respostas aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos	01/06/2026
Entrevistas dos candidatos	02/06/2026 e 03/06/2026
Divulgação do resultado das entrevistas	05/06/2026

Prazo de recursos referentes ao resultado das entrevistas	08/06/2026
Respostas aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos	09/06/2026
Divulgação do Resultado Final	10/06/2026

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

17. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de 11/05/2026 a 25/05/2026.
18. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste PSS, conforme os termos deste edital.
19. As inscrições serão gratuitas e serão aceitas exclusivamente feitas através do site [www.conservarmucuri.com.br](http://www.conservarmucuri.com.br) devendo o candidato atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.
20. Após a efetivação da inscrição, não serão permitidos acréscimos, alterações ou complementação de documentos constantes no Requerimento de Inscrição.
21. A inscrição será indeferida caso o candidato:
  - I - Preste informações falsas ou inexatas;
  - II - Apresente documentos adulterados ou irregulares;
  - III - Não atenda aos requisitos e condições estabelecidas neste Edital.
22. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada conforme cronograma do certame, assegurados aos candidatos o prazo para interposição de recurso administrativo. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicada a classificação preliminar do processo seletivo.
23. O candidato será responsável pela atualização dos dados cadastrais, devendo informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na perda da vaga, caso não seja possível localizá-lo por meio dos dados informados.

## V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

24. A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento da Ficha de inscrição (Anexo 1) e do modelo do currículo (Anexo II), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.
25. O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível em formato PDF, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição, ressaltando-se que o período de envio de títulos se dará no mesmo período da inscrição, devendo apresentar:

1	Fotocópia documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
2	Fotocópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso).
3	Prova de quitação das obrigações militares (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou do Certificado de Reservista - CR ou do Certificado de Isenção - CI, ou outro documento equivalente);
4	Prova de quitação das obrigações eleitorais, que poderá ser obtida online através do endereço eletrônico: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> .

## VI - DA FASE CLASSIFICATÓRIA

26. O processo será dividido em duas fases, análise curricular e entrevistas dos candidatos
27. A análise curricular será realizada pela Comissão instituída. Para tanto, o candidato deverá realizar sua inscrição e enviar todos os documentos exigidos para a avaliação, esta etapa corresponderá 50 pontos no total.

28. Apenas serão atribuídas pontuações a títulos emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para os cursos de nível técnico ou superior.
29. Documentos ilegíveis ou que apresentem marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação.
30. A pontuação dos documentos relativos à formação acadêmica e à experiência profissional será atribuída conforme os critérios especificados no Anexo III deste edital.
31. Posteriormente será realizada a segunda fase de entrevistas com 20 minutos de duração e 10 perguntas direcionadas aos candidatos. Esta etapa corresponderá a 50 pontos.
32. Todas as entrevistas serão realizadas de forma virtual e o link será disponibilizado no site no dia anterior. Os candidatos que não comparecerem serão **ELIMINADOS**.
33. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
34. O candidato aprovado para a função pública por tempo determinado será ordenado em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação;

#### **VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

35. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
  - I - O candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
  - II - Candidato que comprovar maior Experiência Profissional, ressaltando que será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios declarados após sua convocação para apresentação destes.

III - A Comissão divulgará a classificação após o término da análise final das inscrições.

#### **VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

36. O recurso será apreciado apenas se apresentado tempestivamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
37. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado de classificação do presente PSS deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, por meio de requerimento específico. O recurso deve conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, fundamentação, assinatura na manifestação, e-mail, telefone(s) para contato e endereço completo para correspondência, devendo ser dirigido à Comissão instituída.
38. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários para a identificação do candidato.
39. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. A publicação da lista dos candidatos classificados nos sítios eletrônicos oficiais do Consórcio será considerada a única comprovação.
40. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de decisões relativas a recurso ou esclarecimentos no respectivo endereço eletrônico do consórcio, sob pena de preclusão temporal.

» Consórcio CONSERVAR MUCURI:  
contato@conservarmucuri.com.br

41. Caso o recurso interposto seja procedente, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial do candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
42. A resposta ao recurso será considerada como decisão final, não cabendo novos recursos administrativos. As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção são

soberanas, razão pela qual não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

I - Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos

43. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

44. Após o prazo para recurso, será divulgada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, que será homologada pelos respectivos presidentes do Consórcio.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

45. Qualquer impugnação, solicitação de esclarecimentos ou recurso relacionado a este Edital deverá ser encaminhada exclusivamente ao subscritor deste Edital, por meio do e-mail: [contato@conservarmucuri.com.br](mailto:contato@conservarmucuri.com.br)

46. A apresentação de impugnação e a solução respectiva seguirão as mesmas regras estabelecidas para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto neste Edital.

#### **X - DA CONTRATAÇÃO**

47. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone, aplicativo whatsapp e/ou por e-mail através das informações fornecidas na ficha de inscrição.

48. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), ou não protocolar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias após sua convocação, será considerado desistente, passando a vaga para o classificado remanescente. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restarem vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.

49. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e contratado o próximo da lista do PSS.

- I - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual; por iniciativa da Administração; por comprovada insuficiência de desempenho; por iniciativa do contratado; pela realização de concurso público, quando se aplicar.
50. Para habilitar-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos que o Consórcio julgarem necessários, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos dos mesmos.
51. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.
52. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.
53. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples, podendo, em caso de dúvida quanto ao documento, serem solicitados os originais para conferência.
54. As disposições constantes neste Edital constituem as normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e a contratação dele decorrente vinculando a Administração e os candidatos. Em caso de divergência interpretativa entre as disposições deste Edital e demais documentos relacionados à contratação, prevalecerão as regras editalícias observadas na legislação aplicável.

#### **XI - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO**

55. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos nesta seção.
56. Laudo médico favorável emitido por estabelecimento de saúde indicado pelo respectivo órgão;
57. Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (aceita-se comprovante com até 3 meses de emissão);
58. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

59. Fotocópia de documento de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto (ex. CNH);
60. Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
61. Duas fotografias 3x4 recentes;
62. Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
63. Fotocópia da Carteira de Trabalho (física ou digital);
64. Certidão de Qualificação Cadastral/consulta do número do PIS correto;
65. Atestado médico de aptidão/admissional;
66. Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico ou declaração de conclusão de curso);
67. Fotocópia do registro no Órgão de Classe atualizado e válido (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
68. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
69. Certidão Judicial (cível e criminal);
70. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
71. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções privadas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
72. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme o Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

73. Declaração de inclusão de dependente para abono família (caso haja dependente, apresentar):

I - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso haja);

II - Cópia do cartão de vacina dos filhos (caso haja);

III - Declaração escolar dos filhos (caso haja).

## **XII - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO**

74. Regime jurídico: Celetista, por prazo determinado, sendo que a relação de trabalho será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n.º 5.452/1943 e legislação trabalhista correlata), nos termos do art. 443, § 1º e 2º, “a”.

75. Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

76. O local de trabalho será prioritariamente o Município de Teófilo Otoni/MG, podendo os contratados realizar deslocamentos e atividades externas em outros municípios consorciados, sempre que necessário ao desempenho das atribuições dos cargos, em veículo oficial, incluindo inspeções, fiscalizações diligências, atendimentos e demais ações vinculadas às atribuições. Ademais, para o cargo de motorista poderão ocorrer viagens previamente programadas e autorizadas pela Administração, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

## **XIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

77. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal.

## **XIV - DA HOMOLOGAÇÃO**

78. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, incluindo a homologação, serão divulgadas no site oficial do Consórcio CONSERVAR MUCURI.

79. Transcorrido o prazo para interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação.

80. Após a conferência e validação dos documentos e títulos apresentados e a devida publicação da Portaria de Homologação, o candidato classificado deverá aguardar a convocação para contratação, que será publicada nos mesmos meios de divulgação deste edital. O candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da referida portaria.
81. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, os candidatos aprovados serão convocados, conforme agendamento do Consórcio, para realizar o exame admissional.
82. Após a homologação do resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, momento em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

83. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
84. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Consórcio responsável pela sua contratação durante o prazo de validade deste PSS, visando a eventuais convocações. Não será aceita qualquer reclamação caso a convocação não seja possível devido à falta dessa atualização.
85. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica ciência e concordância do candidato com todas as disposições constantes neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos oficiais relacionados ao certame, publicados nos meios de divulgação previstos.
86. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais relacionados a este PSS, que serão divulgados integralmente no endereço eletrônico do Consórcio:

» Consórcio CONSERVAR MUCURI:  
*contato@conservarmucuri.com.br*

87. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e contato telefônico com o Consórcio enquanto estiver participando do PSS.
88. Será aceito pedido de reclassificação (para final de lista) caso o candidato manifeste desinteresse pela vaga quando convocado.
89. O Consórcio poderá, quando necessário, enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu e-mail e a informação do endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
90. A inscrição e participação no certame implicam o tratamento de dados pessoais do candidato, como nome, número de inscrição, documento de identidade, digital, data de nascimento, CPF, endereço, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e outras informações pertinentes (como solicitação de atendimento especial ou comprovações para vagas reservadas).
- I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está relacionada à organização, planejamento e execução deste Processo Seletivo Simplificado.
- II - As bases legais para o tratamento dos dados pessoais incluem, mas não se limitam a: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos); e (b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.
91. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
92. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
93. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

94. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicidades dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Consórcio.

Itambacuri/MG, 08 de maio de 2026.

---

**PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI**